



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 505/2010 de 02 de setembro de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO  
DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES-ADVBG.

PROJETO-DE-LEI nº 235/2010 de 02 de setembro de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei Municipal N° 5055, de 10 de setembro de 2010.*



02/11/10  
CÂMARA DE VEREADORES DE  
BENTO GONÇALVES  
505/2010  
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº245/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 02 de setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 235 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES - ADVBG".

A Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves, através de seu Presidente, encaminhou solicitação de aditamento ao auxílio para parceria no projeto "Estimulando o Amanhã".

Em contrapartida ao recurso recebido, a entidade conveniada atenderá, gratuitamente, cidadãos com deficiência visual ou deficiências múltiplas que buscam atendimento em estimulação essencial e do resíduo visual.

Assim, segue anexo o Projeto de Lei com a minuta de aditamento do Convênio firmado com a entidade assistencial, para apreciação dos Nobres Edis integrantes dessa Colenda Câmara.

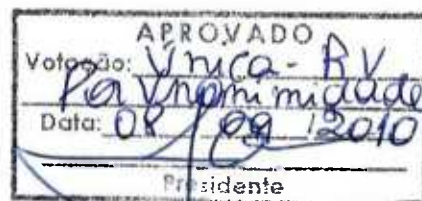
Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 235 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR  
CONVÊNIO FIRMADO COM A  
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES  
VISUAIS DE BENTO GONÇALVES -  
ADVBG.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a aditar Convênio firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES - ADVBG, repassando o valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais), em parcela única, após a assinatura do Termo Aditivo do Convênio, para parceria nas despesas do projeto "ESTIMULANDO O AMANHÃ", conforme minuta anexa e integrante desta Lei.

Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada atenderá, gratuitamente, cidadãos com deficiência visual ou deficiências múltiplas que buscam atendimento em estimulação essencial e do resíduo visual.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

13.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1304.0824303222.245 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais - 584

13.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1304.0824303222.245 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais - 917

Art. 4º A entidade conveniada prestará contas dos valores recebidos, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

Art. 5º O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MINUTA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES, com sede na Rua Cândido Costa, 24/604, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.982.769/0001-08, representada por seu Presidente ATHOS ANTÔNIO FILIPPON, portador do RG nº 5022342207, inscrito no CPF sob nº 137.308.000-00, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento na Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007, no Decreto 7.064, de 21 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal nº 4.926, de 31 de maio de 2010 e na Lei Municipal nº ....., de .....de 2010, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 02 de junho de 2010, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto repassar o valor de R\$ R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais), em parcela única, para parceria nas despesas do projeto "ESTIMULANDO O AMANHÃ".

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor que trata a cláusula primeira será repassado, em parcelas única, após a assinatura do Termo Aditivo ao Convênio, e deverá ser depositado no Banco do Brasil, conta nº 6157.7-3, agência 0181-3, em favor da CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Convênio e Termos Aditivos firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as artes assinam este Termo Aditivo ao Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

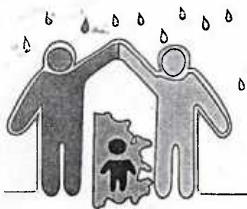
ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES - ADVBG  
Athos Antônio Filippou

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 4.023, de 09.04.2010.



COMDICA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

05/11  
35/11

Of.124/2010

Bento Gonçalves, 17 de agosto de 2010.

Senhor Secretário:

Solicitamos o aditamento do convenio para o Projeto **Estimulando o Amanhã** da **Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves - ADVBG**, aprovado em Assembléia Ordinária, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bento Gonçalves, no dia 31 de março de 2010, no valor de R\$ 18.150,00.

O valor deverá ser repassado em parcela única no mês de agosto, sendo o depósito efetuado na **agência 0181-3 do Banco do Brasil, Conta Corrente 4720-1**.

Em consequência, essa Prefeitura está autorizada a efetuar o repasse a entidade citada, a crédito da conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, dotação Subvenções Sociais 584 – R\$ 15.080,00 e dotação Superávit Vinculado 917 – R\$ 3.070,00.

Diante do exposto torna-se sem efeito o Ofício 094/2010, datado de 21 de julho de 2010.

Atenciosas saudações.



Raúfo Tadeu Rocca Souza,  
Presidente do COMDICA.

Ilmo. Sr.

Gonçalo Miguel dos Santos Carneiro Baumgartner

Secretário Municipal de Finanças

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**PARECER Nº 0179/2010**  
**PROCESSO Nº 505/2010**

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei nº 235/2010, do Executivo Municipal, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES-ADVBG”**.

*O Projeto de Lei Nº 123, de 26 de maio de 2010, aprovado em 31 do mesmo mês, autorizou o Município a repassar a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES-ADVBG, o valor de R\$ 46.483.92 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).*

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a ADITAR CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES-ADVBG, repassando o valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais), para parceria nas despesas do projeto “ESTIMULANDO O AMANHÃ”.

Em contrapartida a entidade conveniada atenderá, gratuitamente, cidadãos com deficiência visual ou deficiência múltiplas que buscam atendimento em estimulação essencial e do resíduo visual.

As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos do orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

A entidade conveniada prestará contas dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, até do dia 20 de dezembro de 2010.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do referido Projeto de Lei.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 03 de setembro de 2010.

  
Econ. ROBERTO A. CAINELLI  
Corecon-RS 7836



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 343/2010

Processo nº 505/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 235/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que *Autoriza o Município a Aditar o Convênio firmado com a ADVBG - Associação Deficientes Visuais de Bento Gonçalves.*

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a aditar o convênio com a entidade referida, repassando o auxílio financeiro no valor de **R\$ 18.150,00, (Dezoito mil, cento e cinquenta reais)**, em parcela única, após assinatura do Termo de Aditivo do Convênio, para parceria nas despesas do projeto **“ESTIMULANDO O AMANHÃ”**.

O presente Projeto de Lei vem acompanhado do Parecer favorável do COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, restando assim, preenchidos os requisitos do Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, que *“Institui procedimentos para a concessão de auxílios financeiros e seu controle, estabelece a competência dos Conselhos Municipais e condições para as entidades parceiras”*.

Presente, também, a contrapartida da entidade conveniada que, atenderá, gratuitamente, cidadãos com deficiência visual ou deficiências múltiplas, que buscam o atendimento em estimulação essencial e do resíduo visual.

A entidade prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2010, sendo que, a liberação de novos repasses fica vinculada à prestação do recurso anterior, devendo, ainda, o repasse ser concedido, somente mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Desta feita, considerando os aspectos acima, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que autoriza o Município a aditar o convênio com a ADVBG – Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves, repassando o valor total de R\$ 18.150,00, **apresenta condições regulares de tramitação e votação**.

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

  
Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

  
Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

8/11

**PROCESSO: 505 /2010**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES- ADVBG.**

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 505 /2010 que “*Autoriza o Município a aditar convênio firmado com a Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves-ADVBG*” exara o seguinte parecer:

O Projeto de Lei em questão, visa obter autorização Legislativa, a fim de aditar o convênio com a Associação dos deficientes visuais de Bento Gonçalves-ADVBG, repassando à Conveniada o valor de R\$18.150,00 ( dezoito mil, cento e cinquenta reais), em parcela única, após a assinatura do Termo Aditivo, objetivando manter parceria com a conveniada nas despesas decorrentes do projeto “**Estimulando o Amanhã**” conforme minuta anexa e integrante da Lei.

A contrapartida está definida no art. 2º:

*“Art. 2º- Em contrapartida a entidade conveniada atenderá, gratuitamente, cidadãos com deficiência visual ou deficiências múltiplas que buscam atendimento de estimulação essencial e do resíduo visual.”*

No que pese às despesas decorrentes desta Lei, estas estão dispostas no art 3º e correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, em Subvenções Sociais, rubricas -584 e 917-FUMDICA.

Temos a destacar que no corpo do Projeto de Lei em análise, se encontra inserido o parecer, emitido pelo COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovando através de Assembléia Ordinária realizada no dia 31 de março de 2010 , o aditamento do convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves-ADVBG estando, portanto, em consonância com o

ley



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

disposto no Decreto Municipal nº 7064/2010, especialmente o que estabelece o art. 19 e § 3º do mesmo dispositivo legal.

Presente também na proposta a condição de iniciativa prevista pelo art. 38, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal e os pressupostos legais exigidos para o repasse de auxílio financeiro à Entidades.

Diante das considerações, essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dez.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

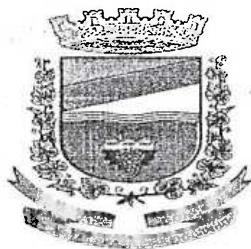
**Presidente**

Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICIOLI**

**Vice- Presidente**

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

**Membro Efetivo**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.055, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR  
CONVÊNIO FIRMADO COM A  
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES  
VISUAIS DE BENTO GONÇALVES -  
ADVBG.

Prefeito Municipal em exercício de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a aditar Convênio firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES - ADVBG, repassando o valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais), em parcela única, após a assinatura do Termo Aditivo do Convênio, para parceria nas despesas do projeto "ESTIMULANDO O AMANHÃ", conforme minuta anexa e integrante desta Lei.

Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada atenderá, gratuitamente, cidadãos com deficiência visual ou deficiências múltiplas que buscam atendimento em estimulação essencial e do resíduo visual.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

13.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1304.0824303222.245 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais - 584

13.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1304.0824303222.245 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais - 917

Art. 4º A entidade conveniada prestará contas dos valores recebidos, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES


Art. 5º O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dez.

  
VALDECIR RUBBO  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

  
Simone Azevedo Dias Flores  
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 4.023, de 09.04.2010.

Registrado (a) às fls. 005  
e publicado (a)  
Em 10/09/2010





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MINUTA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENIENTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES, com sede na Rua Cândido Costa, 24/604, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.982.769/0001-08, representada por seu Presidente ATHOS ANTÔNIO FILIPPON, portador do RG nº 5022342207, inscrito no CPF sob nº 137.308.000-00, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento na Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007, no Decreto 7.064, de 21 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal nº 4.926, de 31 de maio de 2010 e na Lei Municipal nº ....., de .....de 2010, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 02 de junho de 2010, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto repassar o valor de R\$ R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais), em parcela única, para parceria nas despesas do projeto "ESTIMULANDO O AMANHÃ".

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor que trata a cláusula primeira será repassado, em parcelas única, após a assinatura do Termo Aditivo ao Convênio, e deverá ser depositado no Banco do Brasil, conta nº 6157.7-3, agência 0181-3, em favor da CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Convênio e Termos Aditivos firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo ao Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES - ADVBG  
Athos Antônio Filippou

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_